



MPV-403

00102

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 29/11/2007 às 15:38  
Ivanilde / Mat. 46544

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali:

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo: 5º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 1º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1 .....  
....."

§ 5º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT em conjunto com a representação nacional das agências de correios franqueadas estabelecerá uma política de remuneração de agências terceirizadas baseada em sistema de custo que garanta a prestação adequada dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com os agentes envolvidos, estabelecendo margem de lucro apropriada para os serviços prestados, condizente com os riscos associados à atividade. (NR)

## Justificação

A presente emenda visa cumprir decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 2.182/2007, no item 9.3.1.3 que preconiza o princípio do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Assinatura

